



Serviço Público Federal
Ministério da Ciência e Tecnologia
Comissão Nacional de Energia Nuclear

Ofício: 5328/2010- CGMI/CNEN

Rio de Janeiro, 13/5/2010

Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ GARCIA SIRERA
ACELÉTRICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Mat: 14772 - Proc: 01341.000594/2008

AVENIDA BRASIL, 19001 - PAVILHÃO 200 - IRAJÁ
CEP.: 21530-900 RIO DE JANEIRO - RJ

Assunto: **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO**

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos à Vossa Senhoria que essa instalação radiativa está autorizada, sob o ponto de vista de radioproteção, a operar na área de **Irradiação Industrial**, com dois (2) aceleradores de elétrons.

Prazo de validade desta Autorização: **30 de março de 2011.**

1. *Supervisores de Radioproteção:*

- **José de Jesus Rivero Oliva (AC-0057)**
- **Fernando Nuno Carneiro de Souza (AC-0030).**

2. *Inventário de equipamentos geradores de radiação ionizante, autorizado pela CNEN:*

- **02 (dois) aceleradores de elétrons, energia máxima de 10 MeV e intensidade máxima de corrente de 1,8 mA.**

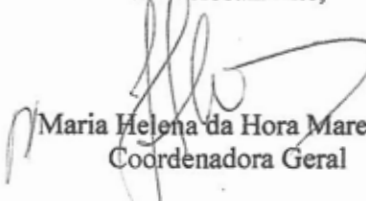
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nas Normas da CNEN, no Plano de Proteção Radiológica e das condições e observações expostas neste documento, poderão acarretar a suspensão ou cancelamento da presente Autorização.

Esclarecemos que, cabe à direção da empresa, representada pelo *Sr. José Luiz Garcia Sirera*, a responsabilidade legal pela adoção e o cumprimento das medidas de proteção radiológica que garantam a proteção dos indivíduos ocupacionalmente expostos, da população e do meio ambiente, em conformidade com o constante nas Seções 4 e 5 da Norma CNEN-NN-3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica", em vigor.

A renovação da presente autorização deverá ser requerida com um mês de antecedência, mediante atendimento ao disposto na Lei 9.765 de 17 de dezembro de 1998 publicada no D.O.U. de 18 de dezembro de 1998, número 243, página 127 e 128, e portaria CNEN 001 de 07 de janeiro de 1999, que condiciona essa renovação ao envio de requerimento próprio (SCRA) e guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento e Controle (TLC) ou declaração de isenção, conforme aplicável.

Esclarecimentos adicionais, bem como modelos de procedimentos, requerimentos e guia de recolhimento da TLC, estão disponíveis no endereço <http://www.cnem.gov.br>.

Atenciosamente,


Maria Helena da Hora Marechal
Coordenadora Geral

LAERCIO ANTONIO VINHAS
Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear
Comissão Nacional de Energia Nuclear